



**ESTÁDO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**PROCURADORIA GERAL**

**MENSAGEM Nº 62/2022**

Marituba/PA, 01 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador  
**ALLAN AUGUSTO MATOS BESTEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Marituba/PA.

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para informar-lhe, bem como para que leve ao conhecimento de seus pares que foi **SANCIONADO** o Projeto Lei nº **083/2021** de autoria do Poder Legislativo, transformado na **Lei Municipal nº 613/2022**, de **21 de julho de 2022**, conforme remessa de via original da referida norma para o devido arquivamento.

Atenciosamente,

**HERCULES ROCHA**  
Procurador Geral

Câmara Municipal de Marituba	
Protocolo nº	4.134
As	11 Hs. 02
02 AGO 2022	
Secretaria Geral	



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 613/2022

Marituba-PA 25 de julho de 2022

**INSTITUI O DIA DO CASAMENTO  
COMUNITÁRIO CIVIL NO MUNICÍPIO DE  
MARITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marituba aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Casamento Comunitário Civil de Marituba, a ser realizado na primeira semana de maio, cabendo sua organização à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - O Casamento Comunitário que trata o art. 1º será autorizado para aquele casal que:

I – comprovar viver em união estável há pelo menos dois anos ou possuir filho(s), que sejam fruto desta união;

II – que comprove receber até dois salários mínimos, podendo esta ser declaração de próprio punho;


III – ser residente no Município de Marituba.

**Art. 3º** - A presente Lei não acarretará despesas ao Poder Executivo, considerando que deverá ser realizado convênio entre o Poder Executivo e Cartório de Registro Civil.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 21 de julho de 2022.

  
**PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR**  
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Marituba
Protocolo nº <u>N. 133</u>
As. <u>15</u> Hs. <u>02</u>
02 AGO 2022

Secretaria Geral

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, afixada no átrio da sede e no site oficial da Prefeitura Municipal de Marituba, nesta data, em 21 de julho de 2022.

  
Viviana Vieira Fontinele Ferreira  
Secretaria Municipal de Administração  
**VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração